



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES - Nº 092/2025

INTRODUÇÃO

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; e Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições regimentais, analisam o Projeto de Lei nº 117/2025, que "Implementa o Projeto Poste Limpo no Município de Marechal Floriano/ES". O texto integral do projeto encontra-se registrado no documento oficial, conforme páginas 1 a 4.

A matéria trata da organização, padronização e segurança das instalações de cabeamentos utilizados por empresas de telecomunicação, visando à modernização da infraestrutura urbana e à eliminação de fiações irregulares ou abandonadas que impactam a segurança e a estética do espaço público.

ANÁLISE

O Projeto de Lei institui o "Projeto Poste Limpo", determinando que empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas substituam, no prazo máximo de 2 (dois) anos, os cabos atualmente instalados por cabos novos devidamente identificados, conforme os critérios apresentados no Art. 2º do projeto (pág. 1). Além disso, estabelece padrões de manutenção, visibilidade e segurança, evitando o acúmulo de fiações inativas.

O PL também disciplina prazos para a correção de irregularidades como cabos soltos, rompidos ou caídos, conforme a gravidade da situação, nos termos do Art. 3º (pág. 1). A previsão de multas proporcionais e agravadas em caso de reincidência (Art. 4º, pág. 2) demonstra o caráter educativo e fiscalizador da medida, assegurando a efetividade da norma.

A justificativa apresentada (pág. 3) reforça que a sobrecarga de cabos irregulares compromete a segurança de pedestres, a estética urbana e a eficiência dos serviços públicos, tornando necessária a intervenção normativa. O Município possui competência para disciplinar o uso de sua infraestrutura pública e zelar pela organização urbana, conforme art. 30, I e VIII, da Constituição Federal.

Por fim, o projeto não cria despesas obrigatórias para o Município, atribuindo às empresas responsáveis os custos de adequação e manutenção, o que o torna compatível com o interesse público, a legalidade e a responsabilidade fiscal.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões manifestam PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 117/2025, por atender aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e interesse público. Recomenda-se, portanto, sua tramitação regular e posterior apreciação pelo Plenário.



*Deus seja
Louvado*



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIA-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEMBROS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente: Martim Miguel Trarbach

Relator: Reinaldo Valentin Frasson

Secretário: Diogo Endlich de Oliveira

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Abrão Levi Kiffer

Relator: João Cabral Rodrigues Cancellieri

Secretário: Dorivanio Stein

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Presidente: Cezar Tadeu Ronchi Junior

Relator: Abrão Levi Kiffer

Secretário: Martim Miguel Trarbach



*Deus seja
Louvado*